



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n° 1111/2014

Data: 06/08/2014 Folhas: ___

Rubrica: _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 013/2014, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE VALE-REFEIÇÃO, VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO DE NATAL CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A (PAD n° 1111/2014)

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Drª. MARIA ANTONIETA RUBIO TYRREL**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade profissional COREN/RJ n.º 9.719 ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Enfermagem, portador da cédula de identidade profissional COREN/RJ n.º 64.694-AE, ambos empossados pela decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014, publicada no DOU, de outro lado, **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, com sede na Alameda Araguaia, 1142 – bloco 3 – Alphaville – Barueri – SP. CEP: 06455-000 neste ato representado por **RODRIGO SALZANO**, casado, Gerente Nacional Mercado Público, portador da cédula de identidade n.º 27.525.719-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 275.428.558-08, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1111/2014, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo para prorrogação de prazo e reajuste** constantes do Contrato COREN/RJ n.º 013/2014 e seus termos aditivos posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 013/2014 - COREN/RJ e seus termos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1111/2014

Data: 06/08/2014 Folhas: __

Rubrica: _____

aditivos, que versam sobre a contratação de empresa especializada fornecimento de vale-refeição, vale-alimentação e vale-alimentação de Natal para o COREN/RJ e suas subseções, para que o mesmo passe a vigorar imediatamente após a sua celebração e reajuste contratual de 12,91% (doze virgula noventa e um por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO. A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 24 de setembro de 2017 à 24 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:

O Contrato nº. 013/2014 terá o seu valor aditado para o montante final de R\$ 1.819.042,17 (um milhão oitocentos e dezenove mil e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2017, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.31.90.16.006 – Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 013/2014 celebrado em 24/09/2014 seus demais termos aditivos no que forem compatíveis com este Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do Coren/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS





Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1111/2014

Data: 06/08/2014 Folhas: ___

Rubrica: _____

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2017.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem
do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Paulo Murilo de Paiva
Tesoureiro do COREN/RJ
Coren/RJ 64.694

PAULO MURILO DE PAIVA

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

Marcella Palma de Aguiar
CPF: 400.705.693-60

RG: 34.653.325-9

